

Em. 14 Outubro 1994

Diretor do Depto de Administração



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 682/94

EM. 14 DE OUTUBRO de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no desempenho de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais) mediante a utilização de recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art.2º - O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o Artigo anterior desta Lei, é destinado a realização das despesas abaixo especificadas:

06.000	- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
03080302.011	- MANUT.ATIV.ASS.SUP.D.DE FINANÇAS
3132.00	- R\$ 1.000,00
09.000	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
15814862.026	- MANUT.DEPT.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3120.00	- R\$ 2.500,00
11.000	- DEPART. DE OBRAS E SERV. URBANOS
03070212.030	- MANUT.ATIV.DEPTº OBRAS E SERV.URBANOS
3131.00	- R\$ 10.000,00
3132.00	- R\$ 25.000,00
10603252.031	- MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA
3131.00	- R\$ 5.000,00
3132.00	- R\$ 10.000,00

Art.3º - Para fazer face as despesas com os créditos de que trata o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme distribuição abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
04140781.018 - AQUISIÇÃO DE MÁQ.B EQUIP.AGRÍCOLAS
4120.00 - R\$ 53.500,00

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SA
PÉ, em 14 de Outubro de 1994.


FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 67 e V do livro N.º 02
Em 14 de Outubro de 1994


Diretor de Administração